



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

PERNAMBUCO



PROJETO DE LEI Nº: 013/2025

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA VEREADORES DE JATOBÁ  
ESTADO PERNAMBUCO

BAIXE-SE A COMISSÃO DE

Const. Just. Red. Final

**EMENTA:** Dá Nome à Praças do Município de Jatobá-PE e dá outras providências.

PARA O DEVIDO PARECER

JATOBÁ - PE 12/04/2025

Presidente

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, NO ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:**

**Art. 1º** - Esta lei denomina praças, tipo academia das cidades, no Município de Jatobá, sem denominação oficial, na forma que se especifica.

**Art. 2º** - Ficam denominadas as praças, tipo, academia das cidades, nas seguintes comunidades:

- I – Praça da comunidade de Umburanas: **Praça José Hermes da Cruz;**
- II – Praça da Comunidade de Santa Rita: **Praça Padre Pedro Gomes da Silva;**
- III – Praça da Comunidade de Santo Antônio: **Praça Júlia Generosa dos Santos;**
- IV – Praça da Comunidade do Martelo: **Praça Antonio Joaquim Bertoleza;**
- V – Praça da Comunidade do Mari: **Praça Manoel Aprígio da Cruz;**
- VI – Praça da Comunidade da Fazenda Grande: **Praça José Sebastião dos Santos;**
- VII – Praça da Comunidade da Malhada Grande: **Praça Maria das Graças de Oliveira Gomes;**
- VIII – Praça da Comunidade da Barra do Moxotó: **Praça Dona Maria Joana;**
- IX – Praça da Comunidade de Canafistula: **Praça Izaura Correia Gomes;**
- X – Praça da Comunidade do Logradouro: **Praça Cícero Jose da Costa.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

PERNAMBUCO



**Art. 3º** - A Prefeitura Municipal de Jatobá-PE dará publicidade à lei, promovendo informação facilitada sobre a localização da referida Praça, bem como a comunicação às concessionárias de serviços públicos do Município e todas as repartições que julgue necessário, garantindo o devido avanço na urbanização do município.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se.

Jatobá/PE, 13 de março de 2025

**ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA**  
Prefeito

Esta Lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

**FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO**  
Secretaria de Administração e Gestão - SAG  
Portaria 001/2025



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

PERNAMBUCO



## MENSAGEM AO PODER LEGISLATIVO – JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Excelentíssimos senhores Vereadores, encaminhamos a esta egrégia casa legislativa, o Projeto de Lei 013/2025 que nomeia praças, tipo academia das cidades em comunidades no Município de Jatobá. Tais praças, equipamentos em que as pessoas podem desempenhar atividades físicas, melhorando sua saúde e diminuindo significativamente os problemas de saúde relacionados ao sedentarismo e falta de atividades físicas são de relevância inestimável.

Ainda, importante salientar que os nomes escolhidos para denominação dos referidos equipamentos, não apenas respeitam a legislação sobre a temática, como também, contemplam personalidades que contribuíram significativamente para o desenvolvimento dessas comunidades.

Dito isso, pugnamos pela aprovação dos referidos projetos em sua integralidade.

Atenciosamente,

Jatobá/PE, 13 de março de 2025

Rogério Ferreira Gomes da Silva

Prefeito